



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.272/88

"FIXA NOVOS SALÁRIOS DE REMUNERAÇÃO MENSAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO CRIADO PELA LEI Nº 006/85 DE ABRIL DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) a remuneração mensal do cargo em Comissão de Assessor Legislativo do Poder Legislativo criado pelo art. 1º da Lei nº-006 de 12 de abril de 1985.

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas na presente Lei fica autorizado a suplementar dotações do Orçamento Vigente, considerando-se como recursos financeiros, os constantes do Art. 43, Ítens I a IV da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho até 31 de dezembro de 1988.

Mando, portanto, a quem o conhecimento da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de novembro de 1988

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA  
CHEFE DE GABINETE